

JORNAL DO COMMERCIO

ANNO XIII
TYPOGRAPHIA & REDACÇÃO
RUA TIRADENTES, ESQUINA DA NUNES MACHADO
PROPRIEDADE DE
MARTINHO CALLADO & EDUARDO HORN

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

Desterro—Terça-feira, 23 de Agosto de 1892

ASSINATURAS
Trimestre (capital)..... 3000
(Pelo correio) Semestral..... 7000
PAGAMENTO ADIANTADO
Numero avulso 40 rs.

N. 149

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

SESSÃO DO DIA 3 DE AGOSTO

Presidencia do sr. Fausto Werner
(1.º secretario)

(Continuação)

O sr. Luiz Pires.— Sr. presidente, volto á tribuna, e não julguem os meus collegas que é systematica (risadas) a minha posição, pois que tenho combatido projectos da natureza do que está em discussão, si bem que, ainda não tivesse negado, de grande parte, a sua utilidade, mas unicamente demonstrado que têm sido importunamente trazidos á discussão.

O nobre deputado que me precedeu na tribuna, procurou negar os argumentos com os quaes fundamentei o requerimento de adiamento da 3.ª discussão do projecto, até que tratássemos já lei de meios; e entretanto, sr. presidente, não destruiu as razões que apresentei...

O sr. LEAL.— Não apoiado.

O ORADOR.—... porques. ex. andou, por longo tempo, a divagar, referindo-se a geographia do Estado e a hydrographia da rica bahia de S. Francisco, em vez de justificar a utilidade do projecto, e não tendo mais em que pegar-se, appellou para os precedentes, que nada podiam aproveitar a s. ex.

Ora, sr. presidente, nenhuma comparação se pôde estabelecer entre o projecto apresentado por s. ex., que interessa apenas ao municipio de São Francisco, portanto da competência unica do municipio, e o projecto que autorisa o poder executivo applicar o saldo existente no thesouro e contrahir um emprestimo para factura da estrada de Lages, que é pura questão de vida e morte que interessa ao Estado inteiro.

Assim, sendo, esse projecto é contrario as leis municipaes e constitucionaes, e por isso não deve ser approvedo.

O sr. LEAL.— Na opinião de v. ex.

O ORADOR.— Disse s. ex. que a verba consignada no seu projecto só seria applicada si houvesse sobra no orçamento, na verba—Obras publicas.

Logo em seguida, arrependendo-se, veio dizer-nos que outros projectos da mesma natureza haviam sido approvedos, que consequentemente ficariam em idênticas condições dos seus e que deviam ser executados porque o presidente do Estado já os havia sancionado. (Ha um aparte do sr. Leal.)

O nobre deputado diz querer a approvação do projecto e mais tarde reclamará a sua execução, embora o não seja da competência do Estado, gozando o municipio de um favor que não tem direito por ser da sua exclusiva competência.

Ninguém desconhece no nobre deputado a solicitude com que trabalha em beneficio do

seu municipio, não ignorando s. ex. e quanto eu o respeito desde o tempo da propaganda republicana, a qual tão bons serviços prestou s. ex.

Por todas estas considerações, eu não deveria vir combater o seu projecto, e si o fiz foi para evitar que outros srs. deputados, fundados nos precedentes allegados pelo sr. Leal, venham pedir a approvação de projectos nas mesmas condições, que irão depois dormir na sua secretaria do governo, criando dificuldades ao poder executivo, quando todos os municipios se levantarem para reclamar a realisação de medidas votadas por esta Assembléa, quando ainda não tenhamos tratado da lei de meios.

O sr. BARBOSA.— Neste caso v. ex. não devia ter dado o seu voto a outros projectos em idênticas condições, apresentados anteriormente.

O ORADOR.— Mostre-me quaes foram.

O sr. BARBOSA.— Não prestou o seu voto ao projecto apresentado, creio que pelo nosso collega N. Costa, relativo a uma estrada em Lages?

O ORADOR.— Não, senhor. Votei contra.

A continuarmos a proceder como até aqui, sr. presidente, perderemos muito tempo, antes que votemos as leis complementares, de que tanta necessidade temos, porque grande é a nossa responsabilidade, e cabem o dever de organizar definitivamente o nosso Estado, para que não procedamos como os nossos contrarios, que o deixaram sem nenhuma lei complementar.

Por isso foram feitas as eleições municipaes pelo immoral regulamento Alvim, quando a Constituição que haviam promulgado determinara que ella se procedesse com uma lei especial que garantisse a livre manifestação do eleitorado e a representação das minorias.

O sr. R. BARBOSA.— Lembrome ainda de uma reclamação que fizemos ao Congresso do sr. Lauro, que não foi julgada objecto da deliberação.

O ORADOR.— Assim foram tratados os interesses mais palpitantes do Estado, e encerrou-se o CONGRESSO, celebração do sr. Cesario Alvim, sem que o Estado ficasse definitivamente organizado dentro das bases republicanas, como o momento exigia, como a honra e o dever politico impunham (Apoiados. Muito bem.)

Foi assim que as discussões daquelle Congresso versaram exclusivamente sobre questões não reclamadas, no momento, pelo bem publico e interesse immediato do Estado, que ficara desorganizado e os melhoramentos ficaram em papel, para igglez vêr, como diz o proverbio.

Tratou-se unicamente de con-

ceder privilegios para fazer-se JARDINS SUSPENSOS, pontes metalicas, engenhos centraes, bonds para S. José, iluminação á luz electrica, canalisação de rios, etc., etc.

O sr. V. VARZEA.— V. ex. está fallando sobre politica geral.

O ORADOR.— Estou apenas demonstrando que nós precisamos de tratar de questões importantes, para não seguirmos o mesmo caminho dos nossos antecessores.

Entendo, sr. presidente, que si formos consignar as verbas perdidas pelos nobres deputados, para attender a melhoramentos que só interessam um municipio, e que pela lei municipal pertencem ao proprio municipio; si não fizermos um pararello a essa procição interminavel de projectos idênticos,—outros virão, sem duvida, preoccupar a attenção da casa, prejudicando enormemente questões mais importantes, para as quaes deve convergir toda a nossa attenção. (Apoiados e não apoiados.)

Acho que o momento opportuno de se tratar de despesas é quando se discutir a lei de meios. (Apoiados e não apoiados.)

Se insisio, sr. presidente, pela approvação do requerimento que apresentei, não pensem os nobres deputados que quero contrariar os interesses do seu municipio que, em tempo, estarei prompto a defender.

E' outro o meu intuito: antes deste ou daquelle municipio tenho diante de mim o Estado de Santa Catharina.

O sr. BARBOSA.— Como tolos nós. (Apoiados.) (Ha um outro aparte do sr. C. Gandra.)

O ORADOR.— Respondendo ao aparte do nobre deputado sr. C. Gandra, direi, sr. presidente, que a estrada de Lages não é uma estrada que interesse somente a tres ou quatro municipios, interessa todo o Estado (apoiados), porque lá é que ha de vir a nossa prosperidade e riqueza, e não é contrariar os interesses dos demais municipios pedir que esta assembléa garanta meios para que o poder executivo leve avante essa obra, que até aqui tem servido unicamente de arma eleitoral.

Si os nobres deputados distribuirem, como querem fazer, a verba—Obras publicas, é certo que não poderemos realizar tão importante e inadiavel melhoramento. (Apoiados e não apoiados.)

Continúa

THEATRO

Com assistencia numerosa, a companhia dramatica Couto Rocha representou sabbado ultimo o drama A MÃO DE ESCRAVOS, e domingo o José do Te-

DE VIAGEM

Após longa separação de 21 annos, o nosso prestimoso amigo sr. Thomaz Alberto Teixeira Coelho, negociante nesta praça, teve o immenso prazer de abraçar ante-hontem suas exmas. Mãe e irmãs, que vieram da Europa a instancias daquelle digno filho e bom irmão, a quem sinceramente felicitamos.

CLINICO

Mudou-se da casa da rua Trajano, onde residia, para a de n. 12 da mesma rua, o sr. dr. Paula Freitas.

GABINETE INGLEZ

Londres, 16 de Agosto.— O novo ministerio inglez, que acaba de ser formado sob a presidencia do sr. Gladstone, achase organizado do modo seguinte:

Sir Gladstone, presidente do conselho de ministros, encarregando se ao mesmo tempo das pastas de primeiro lord do thesouro e de lord ministro da justiça.

Os outros ministros são: Sir Farrer Herschell, lord grande chancellor.

Conde de Kimberley, lord presidente do conselho privado e ao mesmo tempo secretario de Estado para a India.

Sir Harcourt, chancellor do thesouro.

Conde Spencer, primeiro lord do almirantado.

Barão Roseberry, ministro dos negocios estrangeiros.

Sir Asquith, ministro do interior.

Campbell Banerman, ministro da guerra.

Marquez de Ripon, ministro das colonias.

J. Morley, secretario de Estado para a Irlanda.

Otto Trevelyan, secretario de Estado para a Escocia.

Sir Houghton, vice-rei da Irlanda.

Sir Mundell, presidente of Board of Trade (commercio).

Sir Fowler, presidente of local government Board.

— Ainda falta o titular da pasta de chancellor para a Irlanda e para a de chancellor do ducado de Lancastro.

BRONCHITE E ROUQUIDÃO

Está verificado que o unico remedio é o Angico com Tolú e Gusco, de Raulvalira

Ante-hontem entrou, do norte, o paquete ARLINDO, que seguiu á tarde para os portos do sul.

Guarda o leito ha dias o estimado catharinense e distincto clinico, sr. dr. Duarte Paranhos Schutel, que felizmente vai melhorando do grave incommodo que o actômmetteu.

Chegado da Laguna, acha se nesta capital, o sr. Luiz Antonio Pinto de Magalhães, conceituado negociante naquella praça.

Visita

O sr. dr. Romualdo de Carvalho Barros, d. gao director da instrucção publica, visitou hontem as segundas escolas do 1.º districto desta cidade.

No do sexo masculino, regida pelo professor Cruz, durante a visita, os alumnos de primeira e segunda classe escreveram sob dictado o seguinte periodo: A 2.ª Escola Publica do sexo masculino da 1.ª districto desta Capital, reconhecendo o grande interesse que pela causa da instrucção publica tem tomado seu actual director, aprova a occasião para manifestar-lhe o seu reconhecimento, desejando que s. s. se conserve por muito tempo no exercicio desse cargo, que tanto tem honrado.

No livro de visitantes escreveu essa autoridade o seguinte: « Na visita que fiz hoje a esta escola fiquei satisfeito pelo estado de instrucção de seus alumnos. Em 22 de Agosto de 1892.— Director interino, ROMUALDO DE CARVALHO BARROS. »

LOTERIA DO ESTADO

Corre hoje ao meio dia a 7.ª serie da 5.ª loteria deste Estado, do premio maior—10:000.

Podemos garantir que bem poucos bilhetes existem á venda.

BALANCETE

DA SOCIEDADE BENEFICENTE CAIXA DOS EMPREGADOS DO COMMERCIO

1891

Junho 3—Saldo em ser na Caixa Economica. 2:081532

1892

Julho 29—Mensalidades recebidas até Junho de 1891 até hoje. 4:0992000

Juros contados nos 1.º e 2.º semestres de 91 e 1.º do de 92 179267

— 3:359799

—

1892

Fevereiro 11—Despeza paga de Junho de 91 até hoje. 432000

Julho 29—Saldo em ser, nesta data, na Caixa Economica 3:346799

— 3:359799

—

S. E. ou O.

Desterro, 29 de Julho de 1892.— O thesoureiro, JOÃO LUIZ DE SALDANHA GONDIM.

Corpo policial

Faz hoje estado-maior o capitão Joaquim Antonio Gomes.

Foi excluido do estado effectivo, a 20 do corrente, o alferes José Henriques de Amorim, por ter sido inspecionado de saude e julgado incapaz para o serviço.

frequente no tratamento da tísica pulmonar, tãõ no Brazil... —Dr. URIAS A. DA SILVA. (Rio de Janeiro)
 «... tenho-o empregado com brilhantes resultados nas diferentes formas da bronchite e em alguns periodos da tuberculose pulmonar... —Dr. LOPUS PESSOA. (Recife).
 «... tenho-o empregado com resultados importantissimo em diversas affecções das vias respiratorias, sobressahindo um caso de tuberculose incipiente que foi radicalmente curada por este preparado, em D. Virginia Maria Mendes, residente na capital do Estado da Bahia na rua de S. Miguel n. 46. —Dr. ALFREDO MENDES RIBEIRO. (Bahia)

«... é um excellente balsamico e como tal o tenho empregado nos doentes de bronchites e affecções pulmonares, com grande proveito... —Dr. ANTONIO DA CRUZ CORDEIRO. (Parahyba do Norte)
 UMA CURA. —Ilm. sr. José Alves de Souza Soares. —E' com bastante satisfação que tenho a honra de comunicar a V. S. que, achando-me matriculado na Escola Militar, do Rio de Janeiro, onde fui accommettido de uma pneumonia, resultando ficar affectado de «tuberculose pulmonar», e tendo consultado a diversos medicos daquela cidade, homeopathas como allopathas não obtive melhoras nenhuma sendo forçado a interromper os meus estudos e voltar ao seio de minha familia n'esta capital onde fui por ordem do Commando de armas mandado inspecionar de saúde, sendo julgado incapaz para todo o serviço do exercito, por soffrer de molestia incuravel.

Vendo que nada conseguia, recorri ao seu Peitoral de Cambarã, e com alguns frascos deste precioso remedio fiquei completamente restabelecido de tão perigosa enfermidade, causando pasmo a minha de minha amisada que julgavam-me incapaz para lutar com a vida.
 E-me bastante agradavel agradecer a V. S. o seu maravilhoso preparado «Peitoral de Cambarã», ficando certo que a minha gratidão será eterna. Fôde V. S. fazer desta carta o uso que lhe convier.
 Pará, 29 de Janeiro de 1889. —Sou etc. —RAUL CESAR FERREIRA DA CRUZ; ex-cadete do exercito. (A firma está reconhecida portabellião)

Vende-se na pharmacia do agente Elyseu Guilherme da Silva, a 2500 o frasco, 135000 meia duzia e 245000 a duzia.

Dr. Jaime Serva
 Attesto que tenho em minha clinica empregado o peitoral CATHARINENSE DE BAULIVEIRA, (xarope de angico, tolu e guaco) sempre com bom resultado, nos casos indicados por seu autor.
 O referido é verdade e o attesto. S. Paulo, 28 de junho de 1892.
DR. JAYME SERVA.
 Mais de 50.000 pessoas, residentes em diversos Estados do Brazil, attestam a efficacia deste grande preparado.
 Frasco — 4\$500.

EDITAES

Lages

O capitão Mauricio Ribeiro de Cordova, 1º substituto, em exercicio, do Juiz de Direito da comarca de Lages, Estado de Santa Catharina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação de noventa dias virem que, por José Nunes de Vargas, lhe foi requerida a divisão da fazenda de campos e mattas de criar e de cultura, denominado — Amola Faca —, que também se chama —Pinheiros Ralos— n'este municipio de Lages, da qual é elle co-proprietario por ter n'ellas diversos quinhões, lhe requerendo mais a publicação do presente edital com o prazo de noventa dias, para evitar falta de citação de interessados desconhecidos, para virem à primeira audiencia deste Juizo, que tiver lugar depois de findo o dito prazo, e feitas as citações (cujas audiencias teem lugar aos sabbados de cada semana, às onze horas do dia) louvar-se em agrimensor e arbitradores que procedam à divisão da referida fazenda e abonar-se reciprocamente as despesas com o pessoal do trabalho cñico como também com as aposentadorias. Em virtude do que, pelo presente edital, cita a quaesquer interessados desconhecidos, da mencionada fazenda, —Amola Faca— ou —Pinheiros Ralos— n'este muni-

cipio, para virem à primeira audiencia deste Juizo, depois d'aquelle praso, para os fins acima mencionados. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital de noventa dias, que será affixado no lugar do costume, publicado na imprensa local, reproduzido no jornal official da capital deste Estado e no Diario Official, como preceitua o artigo 8º do Regulamento que baixou com o Decreto n. 720 de 5 de Setembro de 1890. Dado e passado nesta cidade de Lages, em 28 de Julho de 1891. —Eu, BIBIANO RODRIGUES LIMA, escrivão do civil do 1º officio o escrevi. —MAURICIO RIBEIRO DE CORDOVA.
 (Não ha estampilha).
 N. Rs. 400. —P. G. Quatro centos réis do sello.
 Lages, 6 de Agosto de 1892. —NEVES.

Carta de edito

O Cidadão Francisco Ferreira de Albuquerque, 1º supplente em exercicio de Juiz de Direito da comarca de Coritybanos do Estado de Santa Catharina, etc.

Faz saber que, por parte do cidadão José Maria Domingues de Arruda, residente na comarca de Lages d este Estado, lhe foram requeridas a medição, demarcação e divisão da fazenda de campos e mattas denominada do—Guardamór— deste Municipio, onde é possuidor da mór parte d'ella em commum com outros muito condminos, cuja citação destes e respectivos erós confrontantes, residentes n'este e outros Estados da Republica, requeria, na forma do Decreto n. 720 de 5 de Setembro de 1890, para, na primeira audiencia d'este Juizo, posterior edital de maior prazo, virem os condminos e confrontantes, bem como todos os que se julgarem interessados na mesma medição e divisão, louvarem-se com elle requerente, —em agrimensores, arbitradores e testemunhas informantes, que devem funcionar no processo da referida medição e divisão; —abonarem reciprocamente as despesas precisas, não só com agrimensores, como também todas os mais concorrentes ao trabalho e aposentadorias, e para assistirem a todos os termos da medição, demarcação e divisão, até a final sentença, sob pena de revelia, declarando-se o valor da cauza a quantia de vinte contos, oito centos e vinte e nove mil, setecentos e noventa réis (20:829\$730) para a base das proposições orçamentarias d divisão; —o que assim lhe foi deferido. E porque na presente medição de-se o caso de haver condmino residente no Desterro, Capital deste Estado, o cidadão coronel Manoel Pinto de Lemos, mandou passar a presente carta de edito, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 4º do Decreto supra citado, pela qual, cita e chama o dito condmino, bem como outros quaesquer que se julgarem interessados na dita medição e divisão, a virem à primeira audiencia d'este Juizo, que se fizer depois de findo o prazo de ed tal de noventa dias, de que trata o § 2º do mesmo art. e Decreto citado, a contar d'esta data, para o fim requerido, sob pena de se proceder a sua revelia em todos os termos da causa até final, sendo as audiencias nas quartas feiras de cada semana às onze horas da manha, na sala da Intendencia Municipal d'esta villa, ou no dia seguinte, sendo aquelle impedido. E para que chegue a noticia a todos, se passou o presente, para ser affixado no lugar do costume nesta villa, no da re idencia do citando e publicado pela folha official da Capital deste Estado. Dada e passada nesta villa de Coritybanos, em 22 de Julho de 1892.

N. 95.
 Rs 200. —P. G. duzentos réis de Sello —Curitybanos, 22 de Julho de 1892. —O Escrivão, ESPIRITO SANTO. —FRANCISCO FERREIRA DE ALBUQUERQUE.

Thesouro do Estado INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do cidadão Inspector interno deste Thesouro, faz publico que está encerrado o lançamento de industrias e profissões do exercicio futuro de 1893, e desta data ao prazo de 30 dias, poderão os contribuintes dar as suas reclamações ao mesmo Inspector interno, no caso de se julgarem prejudicados.

Directoria das Rendas do Estado de Santa Catharina, 22 de Agosto de 1892. —O 2º Escripturario interno, ANTONIO CARDOZO CORDEIRO.

Thesouro do Estado

Em virtude de ordem do exm. cidadão presidente do Estado, em officio de hontem datado, manda o cidadão Inspector fazer publico que, n'esta repartição, recebem-se propostas até o dia 16 de Setembro proximo vindouro, à 1 hora da tarde para a reimpressã dos regulamentos para o lançamento do imposto sobre predios urbanos e terrenos alugados ou arrendados, e de patente por venda de bebidas espirituosas, com as alterações feitas por este Thesouro e determinadas em virtude de disposição de leis.
 Thesouro do Estado, 17 de Agosto de 1892. —O praticante, ADOLPH GUSTAVO DA SILVEIRA.

Corpo Policial

Precisando preencher as vagas existentes no corpo de policia, convido aos cidadãos que se quizerem engajar no mesmo corpo, e se apresentarem a este com mande.
 As condições para o alistamento são as seguintes:
 Ter a idade de 16 a 45 annos.
 Robustez provada em inspecção de saúde.
 Moralidade provada com attestados ou com testemunho de pessoas que mereçam fé.
 Os individuos alistados, além dos seus vencimentos, que actualmente são de 38\$000 mensaes, receberão annualmente o fardamento seguinte:
 Um bonet, uma capa de oleado, uma bluzza de panno azul, uma calça de dito, uma blusa de brim pardo, um calça de dito, duas calças de brim branco, duas camisas de algodão, um capote e tres pares de sapatos.
 Quartel no Estado de Santa Catharina, em 20 de Junho de 1892. —Braziliano Alves do Nascimento, tenent-coronel commandante

Thesouro do Estado

Em virtude de ordem do exm. cidadão presidente do Estado, em officio de hontem datado, manda o cidadão Inspector fazer publico que, n'esta repartição, recebem-se propostas até o dia 16 de Setembro proximo vindouro, à 1 hora da tarde, para o fornecimento de objectos de exped ente necessarios à directoria da Instrucção Publica, ao Gymnasio, à Escola Normal e às Escolas Publicas, de conformidade com a relação existente n'este Thesouro.
 Thesouro do Estado de Santa Catharina, 17 de Agosto de 1892. —O praticante, ADOLPHO GUSTAVO DA SILVEIRA.

ALFANDEGA DO DESTERRO IMPOSTO SOBRE O FUMO

O Inspector interno da Alfandega, faz publico para conhecimento dos interessados, que em virtude da circular do Ministerio da Fazenda n. 26 de 27 de Junho ultimo, entrará em execução a começar do 1º de Setembro proximo vindouro, o regulamento relativo à arrecadação do imposto de consumo do fumo, expedido com o Decreto n. 816 de 17 de Maio do corrente anno.

Prezime-se, pois, que em vista d'aquelle regulamento, ninguem poderá vender fumo nem ter deposito, fabrica ou estabelecimento de preparal-o, sem previa licença e inscripção no registro à cargo da Repartição competente; ficando os contraventos es incursos nas penas comminadas no art. 28 do referido regulamento.

Esse imposto será arrecadado de accordo e pela fó ma estabelecida no citado regulamento. Alfandega do Desterro, 11 de Agosto de 1892. — O Inspector interno, Julio Augusto S. de Souza.

DECLARAÇÕES

Aviso

INTENDENCIA DE BLUMENAU
 A Intendencia Municipal desta Villa faz publico, por seu procurador, que, tendo sido depositadas na Caixa Economica do Estado, diversas quantias pertencentes à mesma Intendencia e tendo-se extraviado as respectivas cadernetas sob n. 5º 4323, tendo sido o deposito feito desta pelo ex-superintendente da ex-Intendencia dr. José Bonifacio da Cunha; por isso faz publico, com o prazo de 30 dias, o desaparecimento das mesmas, afim de poder obter novas cadernetas.
 Paço da Intendencia Municipal de Blumenau, em 15 de Agosto de 1892. —O procurador, PAULO SCHWARZER.

Ao commercio e ao publico
 O abaixo assignado não se responsabilisa por dividas contrahidas por sua mulher, ou documentos de qualquer especie.
 Desterro, 20 de Agosto de 1892. —Henrique Silveira da Veiga.

Irmadade de N. S. da Conceição

Tendo se feito hontem entrega à nova administração da mesma, peço a todos aquellas que se julgarem credor d'esta irmadade a apresentarem suas contas no prazo de 3 dias.
 O thesoureiro — Theotônio de Souza.

SAUDE PUBLICA

O cidadão Doctor Inspector da Hygiene Publica d'este Estado participa ao publico que vacia as quintas e sabbados, do meio dia as 2 da tarde, na repartição desta Inspectoria.
 Desterro 10 de Agosto de 1892. DR. EMILIO PAULO DA SANTOS PEREIRA.

Encadernação

MECHANIC A Desterro

O proprietario do estabelecimento supra declara a quem interessar que para o primeiro fornecimento de um livro, para contabilidade, (é indispensavel que o pedido seja acompanhado de um modelo nas condições que se deseja, por exemplo:
 O modelo deve ser riscado sobre uma folha de papel em branco, lizo (sem pantação) do mesmo tamanho do livro a fazer-se, sendo conveniente que o livro pedido fique com uma pantação especial (mais larga ou mais estreita que a pantação commum, marca-se a largura d'esta).
 A riscção será de cor encarnada sendo porém necessaria alguma linha em azul, esta deve ser espressamente marcada.)

Os dizeres para imprimir e o titulo do livro para a capa devam ser escriptos em toda a clareza.
 Os modelos ficarão archivados n'esta casa, por occasião do primeiro fornecimento, podendo servir para outros fornecimentos.
 Para os preços regula a tabela do Rio de Janeiro.
Importação directa

Ourives

O abaixo assignado, com casa de ourives à rua Tiradentes, n. 12, declara a todos os seus frequentes e ao respeitavel publico que quem tiver objectos em concerto ou obras encomendadas na dita casa, haja de os procurar até 15 de Setembro vindouro, e que, findo dito prazo, não responde por coisa alguma a ninguem.
 Desterro, 12 de Agosto de 1892. —CARMINE FARACCA.

Dr. Urbano Motta

Medico
 Residencia rua Almirante Alvim, n. 48
(MATTO-GROSSO)

UMBELINO DE SOUZA MARINHO
 BACHAREL EM DIREITO
 Escritorio de advocacia — rua do Commercio n. 27.
DESTERRO

ANNUNCIOS
Chacara
 Vende-se uma chacara situada no Estreito, com uma casa nova e espaçosa, agua, pasto, arvoredos, etc. Trata-se na mesma chacara com o proprietario
 Luiz Antonio Moraes

TRASTES
 Vende-se um bonito guarda vestido e um mezo classico de megnão, toda em perfeito estado; para ver e tratar com
 Ernesto Baltha

PADARIA
 DE
GUSTAVO ADOLFO GRAHL
 Rua Republica, n. 8 A
 tem todos os dias pão fresco de 1ª qualidade, bolachas, ros-cas, bolachinhas e biscoitos seccos de varias qualidades.

tes com toda a promptidão e de conformidade com as suas determinações.

Accete V. S. a estima com que somos. — Seus Att^{os} C^{do} e Ob^{ros}.

Assignar-nos hemos commercialmente: *Emilio Blum & C.*

Encadernação

MECHANIC A
Desterro

O proprietario do estabelecimento supra declara a quem interessar que para o primeiro fornecimento de um livro, para contabilidade, (é indispensavel que o pedido seja acompanhado de um modelo nas condições que se deseja, por exemplo:

O modelo deve ser riscado sobre uma folha de papel em branco, lizo (sem pautação) do mesmo tamanho do livro a fazer-se, sendo conveniente que o livro pedido fique com uma pautação especial (mais larga ou mais estreita que a pautação commum, marca-se a largura d'esta).

A riscção será de cor encarnada sendo porém necessaria alguma linha em azul, esta deve ser espressamente marcada.)

Os dizeres para imprimir e o titulo do livro para a capa devem ser escriptos em toda a clareza.

Os modelos ficarão archivados n'esta casa, por occasião do primeiro fornecimento, podendo servir para outros fornecimentos.

Para os preços regula a tabela do Rio de Janeiro.

Importação directa

SAUDE PUBLICA

O cidadão Doctor Inspector da Hygiene Publica d'este Estado participa ao publico que todas as quintas e sabbados, do meio dia as 2 da tarde, ha repartição desta Inspectoria.

Desterro 10 de Agosto de 1892. DR. EMILIO PAULO DA SILVA PERRERA.

Survives

abaixo assignado, com capacidade curives á rua Tiradentes, n. 12, declara a todos os seus freguezes e ao respeitavel publico que quem tiver objectos em concerto ou obras encomendadas na dita casa, haja de os procurar até 15 de Setembro vindouro, e que, fiedo dito prazo, não responde por coisa alguma a ninguém.

Desterro, 12 de Agosto de 1892. — CARMINE FARACCO.

AVISOS MARITIMOS

Companhia de Navegação Norte-Sul



O PAQUETE

Arlindo

COMMANDANTE GOMES

Sahio hoitem do Rio de Janeiro com destino a este porto e seguirá para o Rio Grande

Pelotas e

Porto Alegre

depois da necessaria demora, recebendo cargas e passageiros.

Os agentes

R. de Trompowsky & C.

CAIXA FILIAL

BANCO UNIAO DE S. PAULO

4 RUA TRAJANO 4

Sacca sobre as seguintes praças:

RIO DE JANEIRO—Nossa Agencia
SÃO PAULO—Nossa Matriz, Agencias: de Santos, Camilinas, Rio Claro, S. Carlos do Pinhal, Sorocaba, Ribeirão Preto, Itatiba, etc.

PARANA—Caixa Filial de Curitiba

GOYAZ — » » » Goyaz

PERNAMBUCO—Banco Emissor e suas agencias.

RIO GRANDE—Porto-Alegre e Pelotas, Banco da Republica.

Desconta lettras da terra, sobre S. Paulo e todos os outros Estados.

Realisa empréstimos por lettra e em conta corrente sob cauções de titulos e hypothecas garantidas.

Becebe dinheiro a premio nas seguintes condições:

Em conta corrente de movimento, com retiradas livres	5%
Por lettras a prazo fixo de 3 a 5 mezes	5 1/2%
» » » » » 6 a 9 »	6%
» » » » » 10 a 12 »	7%

O Agente

JOÃO CANDIDO GULART

O sub-agente.

F. A. PAULO VIANNA.

Dr. Urbano Motta

Medico

Residencia rua Almirante Alvim, n. 18

(MATTO-GROSSO)

UMBELINO DE SOUZA MARINHO
BACHAREL EM DIREITO

Escritorio de advocacia—
rua do Commercio n. 27.
DESTERRO

ANNUNCIOS



ANTONIO FERNANDO LOUREIRO

A esposa e filhos do finado Antonio Fernando Loureiro, fallecido a 15 deste mez, na Serraria, mandam rezar uma missa por intenção do mesmo finado, na proxima terça-feira 23 do corrente, ás 8 horas, na igreja da Ordem Terceira de S. Francisco; e para assistirem a esse acto convidam a todos os seus parentes e pessoas de sua relação, pelo que desde já manifestam-se reconhecidos.

BISCOUTOS

Pelo ultimo vapor, chegou para o armazem da Republica um magnifico sortimento de biscoutos d'agua e doce de pelotas, em latas grandes e pequenas. Chama-se attenção dos apreciadores.

No mesmo armazem compra-se prata, e paga-se por preço o mais vantajoso possivel.

Ouro e prata

Wlademiro Lesage com-dra toda a quantidade de ouro e prata em obras.

PRODUCTOS DE J.P. LAROZE

Aprovados pela Junta de Hygiene do Brasil
2, RUA DES LIONS-ST-PAUL
P. R. B. S.

Xarope Depurativo

de casca de laranja amarga, ao Iodureto de Potassio
Remedio infallivel contra as Affecções escrophulosas, tuberculosas, cancerosas, rheumaticas, tumores brancos, glandulas no peito, accidentes syphiliticos secundarios e terciarios, etc., etc.

Xarope Laroze

de casca de laranja amarga
Recomendado por todos os medicos para regularizar as funções do estomago e do intestino.

Xarope Ferruginoso

de casca de laranja e do quassia amarga, ao Proto-Iodureto de Ferro
O estado liquido é o melhor meio de inocular o ferro contra as *civres pallidas*, as *fleres brancas*, as *irregularidades* e *falta de menst.ação*, a *anemia* e o *rachitismo*.

Xarope Sedativo

de casca de laranja amarga, ao Bromureto de Potassio
Chymicamente puro. Eocalmente mais certo contra as *affecções de coração*, das *vias digestivas e respiratorias*, nas *neuralgias*, na *epilepsia*, no *hysterismo*, nas *nevrozes em geral*, na *insomnia das crianças durante o periodo de dentição*.

Depositos em todas as Loas Pharmacias e Drograrias do Brasil.

Chá

PRETO E VERDE
SUPERIOR QUALIDADE

ARMARINHO
Viella Filho & C

Fogos

Fogos de todas as qualidades, como foguetes, pistolas, rodas de fogo, etc., se fabrica em Biguassú.

SCHWARTZ

THEATRO SANTA IZABEL

COMPANHIA DRAMATICA

Direcção do artista brasileiro

Couto Rocha

7. RECITA DE ASSIGNATURA

HOJE

Domingo, 21 de Agosto

Subirá á scena o importantissimo drama em 5 actos, original portuguez, denominado

JOSE DO TELHADO

— OU —

O CELEBRE SALTEADOR DA SERRA DO MARAO

Terminará o spectaculo com uma linda comedia em 1 acto.

TOMA PARTE TODA A COMPANHIA

AVISO

Os senhores assignantes que quizerem os seus camarotes e cadeiras, tem preferencia até ás 3 horas da tarde.

PREÇO

Camarotes	10\$000
Cadeiras e bancos numerados	2\$000
Galerias	1\$000

Os bilhetes á disposição do respeitavel publico s lugares do costume e na bilheteria do theatro.

Principiará ás 8 1/2 horas.

PADARIA

DE

GUSTAVO ADOLFO GRAHL
Rua Republica, n. 8 A
tem todos os dias pão fresco de 1^a qualidade, bolachas, rosas, bolachinhas e biscoutos seccos de varias qualidades.

TRASTES

Vende-se um bonito guarda-vestido e uma meza elastica de mogao, tudo em perfeito estado; para ver e tratar com Ernesto Binha.

Chacara

Vende-se uma chacara situada no Estreito, com uma casa nova e espaçosa, agua, pasto, arvoredos, etc. Trata-se na mesma chacara com o proprietario Luz Antonio Moraes

FABRICA DE CERVEJA

Carlos Moritz communica ao publico que abriu uma fabrica de cerveja, á rua Tiradentes n. 39, onde se prepara excellente cerveja, pelos preços seguintes:
Cerveja preta, simples, duzia . . . 3\$000
Cerveja branca, simples, duzia. . . . 3\$000
Cerveja dupla, duz. 4\$000

OBRAS

DO

Caes de Santos

Precisa-se, em Santos, de trabalhadores de terra e cavoqueiros, pagando-se aquelles na base de 4\$ diarios.

Dá-se gratis, medico, botica e arranchamento, e fornece-se aos que quizerem, generos alimenticios com abatimento superior a 20% aos preços do mercado.

Informações com

Virgilio J. Villela

Hotel Cantagallo

PROPRIEDADE DE

CESARIO GALÉRO

Este estabelecimento acha-se montado em condições de bem servir aos Srs. viajantes. Tem excellentes commodos mobiliados para familias.

Garante bom tratamento, asseio e boa ordem.

Rua do Braz, n. 141

Em frente as Estações do Norte do Braz

S. Paulo

DINHEIRO

Dá se dinheiro a premio sob hypotheca. Para informações, nesta typographia.

Esso correspondente em Paris para annuncios e reclamações sr. A. Lorette, rua Caumartin, n. 61.

PARABENS

Completa hoje 89 annos de idade o venerando cidadão Luiz José de Carvalho, digno Pai do illustre catharinense sr. capitão-tenente Trajano Augusto de Carvalho, o primeiro constructor naval brasileiro.

Reporter.

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 35 — DE 2 AGOSTO DE 1892

TITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DISTRICTAL

CAPITULO I

Governo economico do districto (Continuação)

§ 5. Representar a Camara Municipal sobre a alienação de immoveis no districto;

§ 6. Decidir sobre a aceitação de heranças, legados e doações feitas ao districto com ou sem condições.

§ 7. Formular o regulamento do cemiterio, mercado e de outras servições dos districtos, serão estes actos submettidos à approvação da Camara Municipal;

§ 8. Crear quaesquer taxas que julguem necessarias para servições do interesse especial do districto com tanto que não vá de encontro ás leis em vigor;

§ 9. Deliberar sobre o orçamento da receita e despesa do districto, orçamento que será annuo distribuido por verbas, e será em tempo conveniente remettido à Camara Municipal para que seja approved e contemplado em rubrica especial no orçamento municipal;

§ 10. Aplicar a renda do districto, do modo mais conveniente, contanto que seja em uniter do interesse do districto;

§ 11. Crear empregos necessarios para os servições especiaes do districto e nomear para elles empregados;

§ 12. Prestar annualmente, contas de sua gestão à Assembléa Municipal;

§ Art. 46. Ao presidente do conselho districtal compete:

§ 1. Presidir o conselho districtal.

§ 2. Administrar os bens adquiridos pelo districto;

§ 3. Executar e fazer cumprir as deliberações do conselho districtal;

§ 4. Representar o conselho districtal nos contractos que celebrar e em todos os negocios administrativos e judiciaes.

§ 5. Propor ao conselho o orçamento de receita e despesa do districto, e as providencias que julgar convenientes ao bem do districto;

§ 6. Prestar contas trimestralmente de sua gestão ao conselho districtal.

§ 7. Fazer observar os regulamentos do cemiterio, mercado e de outros servições do interesse do districto.

§ 8. Corresponder-se com quaesquer authoridades sobre assumptos do interesse do districto;

§ 9. Propor ao conselho districtal a nomeação de empregados, podendo suspender os por falta de exacção no cumprimento de seus deveres, demittir-os e promover-lhes a responsabilidade por abusos e illegalidades commettidos no exercicio de suas funcções.

Os vencimentos desses empregados devem ser consignados no orçamento do districto, mediante proposta sua.

Art. 47. Os conselhos districtaes regularão as suas reuniões e sessões.

§ Unico. Para haver sessão, é preciso maioria dos membros do conselho.

CAPITULO II

Da fazenda districtal

Art. 48. Os proprios adquiridos pelo districto só podem ser vendidos ou aforados em hasta publica e mediante proposta do conselho, sendo isentos de todos os impostos do Estado.

Art. 49. A receita do districto consiste:

1. Na metade da renda liquida annual arrecada no districto, como municipal, deduzida a despesa da arrecadação.

Art. 2. No producto de taxas especiaes creadas pelo conselho districtal para servições proprios do districto.

Art. 50. No orçamento municipal haverá duas tabellas especiaes de impostos para cada districto, uma contendo todos os impostos municipaes que devem ser arrecadados no districto e outra contendo as taxas especiaes creadas pelo conselho para servições do districto. No mesmo orçamento será consignado o de cada districto, por este enviado.

Art. 51. A renda que couber ao districto, constante do artigo 49, será entregue ao conselho districtal, sempre que este requisitar, afim de ter o destino determinado no orçamento.

TITULO III

DA ASSEMBLEA MUNICIPAL

Art. 51. No dia 3 de Janeiro de cada anno se reunirá na sede do municipio, na casa da Camara Municipal, a Assembléa Municipal, a qual se comporá dos seguintes membros:

1. Dos vereadores em exercicio dos e membros dos conselhos districtaes.

2. De cidadãos residentes no municipio, que pagarem maior somma de impostos municipaes, convocado pelo presidente da camara, em numero igual ao dos vereadores em exercicio

§ 1. Quando o numero de contribuintes, em igualdade de condições quanto ao pagamento de imposto, for superior ao necessario para fazer parte da Assembléa Municipal, o presidente da camara em sessão d'esta completará sorte entre elles o numero exigido.

§ 2. Quando entre os maiores contribuintes se encontrar alguma sociedade commercial, fará parte da Assembléa Municipal o gerente da sociedade.

Art. 53. A Assembléa Municipal tem por fim:

Julgar as contas da Camara Municipal e dos conselhos districtaes.

Art. 54. Os trabalhos da Assembléa Municipal serão dirigidos pelo presidente da Camara Municipal, deliberando a Assembléa com a maioria absoluta de seus membros; servirá de secretario o da Camara.

Art. 55. Ao membro da Assembléa Municipal que, sem causa justificada, faltar à reunião da mesma será imposta pelo presidente da Assembléa a multa de 5\$000 por cada dia de falta, revertendo o producto destas multas em favor do cofre municipal.

(Continúa)

LEI N. 42 de 18 de Agosto de 1892

Autoriza a prestar à Camara do Tubarão um auxilio de 10:000\$000 réis, para a factura da obra das estradas que, partindo de Orleans do Sul, vae ao cume da Serra, e da que partindo de Pedrinhas vae a sede do districto do Braço do Norte

O tenente Manoel Joaquim Machado, Presidente do Estado de Santa Catharina.

Faço saber que o Povo Catharinense, por seus Representantes,

Decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Presidente do Estado autorizado a prestar a Camara Municipal do Tubarão um auxilio de 10:000\$000, para a factura das obras da estrada que, partindo de Orleans do Sul, vae ao cume da Serra, e da que partindo de Pedrinhas vae a sede do districto do Braço do Norte.

Art. 2. Para o trabalho das referidas obras serão chamados os colonos que estiverem em debito com o Estado, proveniente da compra de lotes.

Art. 3. Dos salarios a que tiverem direito os colonos, serão descontadas duas terças partes para pagamento da divida do Estado até preferir a quantia de 10:000\$000 réis de que trata o artigo 1. desta lei; sendo o excedente pago pela respectiva Camara Municipal.

Art. 4. Revagam-se as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nella se contém.

O secretario deste Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina, aos dezoito dias do mez de Agosto de mil oitocentos e noventa e dois, quarto da Republica.

(L. do S) Tenente MANOEL JOAQUIM MACHADO.

Carta de Lei pela qual o Presidente do Estado manda executar o Decreto, da Assembléa Legislativa, que sancionou, autorizando a prestar à Camara Municipal do Tubarão um auxilio de 10:000\$ para a factura das obras da estrada que, partindo de Orleans do Sul, vae ao cume da Serra, e da que partindo de Pedrinhas vae a sede do districto do Braço do Norte, como acima se declara.

Para o Presidente do Estado vêr.

CAMILLO CARDOSO DA COSTA, a lez.

N'esta Secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente Lei, aos 18 dias do mez de Agosto de 1892. — O secretario interino, JULIO CARTANO PEREIRA.

Sentença

proferidos nos autos de medição de terras de D. Deolinda Rosa da Graça Vieira, João José Machado da Costa, D. Maria Theodorica Vieira do Costa, D. Aguida Balbina Vieira, Gervazio Antonio Vieira e João Athanasio Vieira.

Visto estes autos de medição de posse procedida pelo ex-Juiz commissario do municipio do Paraty Antonio Pereira de Macedo, a requerimento de d. Deolinda Rosa da Graça Vieira e outros no lugar denominado Boa Vista, no dito municipio, e considerando que na referida medição não foram observadas disposições legais e que elle se acha a vida irregularidade insanavel, como demonstram os pareceres do delegado das terras e do dr. procurador fiscal das terras publicas; julgo nulla a dita medição e condemno ao referido ex-Juiz commissario e seus empre-

gados á perda dos emolumentos que tiverem recebido, na conformidade do art. 50, da lei n. 601, de 18 de Setembro de 1850, ficando porem, salvo o direito dos posseiros a requererem nova medição ao competente juiz commissario.

Palacio do Governo, 19 de Agosto de 1892. — Tenente MACHADO.

Foi publicada a sentença supra nesta secretaria do Governo, aos 19 dias do mez de Agosto de 1892. — O secretario interino JULIO CARTANO PEREIRA.

Molestias da pelle

Unico medicamento: o Elixir de Velame e Gusco, de Rauliveira.

Thesouro do Estado

Rendimento de 1 a 20 de Agosto	
Renda geral	19:338\$632
» extraordinaria	28\$300
» especial	924\$061
» municipal	841\$235
	21:132\$236

O casamento entre os francezes

Em França o consorcio civil celebra-se sempre dous ou tres dias antes da cerimonia religiosa.

A noiva traja vestido de passeio, e é quem primeiro assigna o termo da conjugal união, o qual delicadamente lhe é apresentado pelo *maire* após as bellas sacramentaes palavras da lei, que a nubenta, rubiconda, ouve com graciosos riso, e o noivo, alegre, com certo ar de gravidade—um tanto affectada.

SECÇÃO LIVRE

Protesto

O abaixo assignado vem protestar pela imprensa contra um aviso do sr. Bernardino Rodrigues de Almeida, residente em Camboriú, no JORNAL de COMMERCIO desta capital ns. 143 e 144.

Diz este sr. que, por muitas vezes, procurou-me para ajustar contas comigo e que por este motivo eu me tinha recusado, declara por tanto nada dever-me.

Chamo este sr. a v. r. á imprensa declarar com testemunhas reconhecidas, em que epocha veio a esta capital para pagar-me o que me deve.

Visto procear-me, vou explicar o seu debito ao publico, do que tenho guardado reserva até hoje.

O sr. Bernardino Rodrigues de Almeida me é devedor da quantia de réis 5:370\$000, importancia do capital e juros de uma hypotheca n. 109, feita e registrada no ex-tabelhão desta capital Camara Junior, em 7 de Janeiro de 1886 e registrada no tabelhonato da cidade do Itajhy em 22 de Janeiro do mesmo anno.

A hypotheca consta de um triangulo de terras, sito em Camboriú, que faz frente a estrada publica e fundos ao rio Camboriú, extremado pelo sul com terras de Joaquim José Rebello e pelo norte com o mesmo rio Camboriú, fazendo parte da mesma hypotheca uma morada de casa dentro do mesmo terreno, com 50 palmos de frente e 40 ditos de fundos com 3 portas e 2 janellas na frente e 2

portas nos fundos, parede de tijollos e coberta de telhas, a todas as bemfeitorias.

Ha muito tempo que está vendida esta hypotheca, e sómente por condescendencia é que não tenho feito a execução, o que agora farei, si este sr. não vier no pra o de 60 dias pagar-me, para dar a competente baixa. Faço sómente este protesto para este sr. vir ou mandar no prazo acima, pagar-me a subredita hypotheca.

Desterro, 17 de Agosto de 1892

JOÃO BAPTISTA BERNISSON JUNIOR

O Dr. Stockler

Attesto que, soffrendo de nma tosse rebelde por espaço de mais de um mez, e fazendo uso do Peitoral Catharinense de Rauliveira, restabeleci-me logo.

Reconhecendo a efficacia do dito Peitoral passo e firmo este por espontanea vontade, como conselho aos que delle precisarem.

O que affirmo sob a fé do meu grão.

Traperuna, 16 de Junho de 1892 — O advogado José Christiano Stockler de Lima

MAIS DE 50.000 PESSOAS residentes em diversos Estados do Brazil attestam a efficacia deste grande preparado. Frasco—1\$500.

Peitoral de Cambará

Cura da tuberculose pulmonar

Os principaes symptomas da «tuberculose pulmonar» são os seguintes: Tosse secca, escarros de sangue, dores no peito e nas costas, febre augmentando á tarde, fastio, magreza, suores á noite, difficuldade de respirar, estreitamento do peito, etc. E' ponto incontestavel que a «tuberculose pulmonar» é uma enfermidade hereditaria em muitas familias e que esta reconstituições physicas predispõem a ella. Entretanto, tem se observado que a tuberculose ataca tambem pessoas que não tiveram como causa desta molestia nem sua constituição, nem origem de familia.

A «tuberculose pulmonar» ou «tysica», tem sido debellada mediante o constante emprego do «Peitoral de Cambará», de Souza Soares, tomado seguidamente ás colheiras 2 ou 3 vezes ao dia, sendo umá colhér de manhã ao levantar, uma ao meio dia e outra a noite ao deitar. Quando se usar 2 vezes, supprime-se a colher ao meio dia.

DIETA E REGIMEN.—A dieta para um doente do peito, deve ser composta de carne mal assada, carneiro cozido, bom pão, legumes, fructas, etc. O doente deverá usar vestuario quente, viver em sociedade agradável, ter descaço regular, passear ao ar livre e em temperaturas firmes, lavar-se a miudo em agua fria, o sufficiente para fortalecer a pelle e manter perfeito asseio e, finalmente, evitar toda a sorte de excessos.

TRATAMENTO ESPECIAL.—Tivemos noticia de que um medico brasileiro, muito habil, tem aconselhado, com muito bons resultados, a seus doentes de «tuberculose pulmonar», usar, juntamente com o «Peitoral de Cambará», os seguintes meios auxiliares:

Mande á noite ao deitar, envolver todo peito e costas do doente em um panno molhado em agua fria, depois de «fortemente espremido» e dobrado em quatro, collocando depois por cima del e outro panno, porém de lã secco (flanella ou baeta), de forma que o primeiro fique todo tapado; ligase depois tudo com faxas largas e o doente toma uma colher do «Peitoral de Cambará». De manhã manda tirar este apparelho, em seguida esfregar todo peito e as costas com esponja ou panno molhado em agua fria, enxugar-se bem com toalhas, tomar outra colher do «Peitoral de Cambará» e dar um passeio ao ar livre, se o tempo permittir.

Manda continuar diariamente, isto é, de manhã e á noite, e sem interrupção, com o uso dos pannos e do «Peitoral de Cambará» até a saude ficar de todo restabelecida.

Se a tuberculose se estende ao larynge, o pescoco deve ser envolvido em pannos humidos, da mesma forma que o peito. Os pannos não podem servir segunda vez, sem serem primeiro bem lavados.

OPINIOES MEDICAS referent's ao «Peitoral de Cambará» no tratamento das molestias pulmonares:

«... o Peitoral de Cambará» é um heroico meio preventivo e um auxiliar